



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N. 1.533, de 19 de setembro de 1956

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado para o exercício de 1957 e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Polícia Militar do Estado terá para o exercício de 1957, o efetivo de 63 oficiais e 1.625 praças, distribuídos de acôrdo com o quadro anexo.

Parágrafo único - O efetivo da Companhia de Bombeiros será de 5 oficiais e 116 praças, de conformidade com o referido quadro.

Art. 2º - Fica mantido o valor das retribuições militares infra discriminadas:

a) - de R\$ 2,00 por quilômetro, nos casos previstos pelo Decreto-Lei nº 428, de 4 de junho de 1943, tanto para os oficiais como para as praças.

b) - de R\$ 1.000,00 a representação do Sub-Comandante Geral e de R\$ 500,00 as dos Comandantes dos I e II Batalhões, Chefia do S/I e S/S, comandantes da Companhia de Bombeiros desta Capital e da Secção de Campina Grande.

Art. 3º - A título de amortização de fardamento recebido será descontada dos vencimentos das praças, no primeiro ano de alistamento, a quantia mensal de R\$ 20,00 e recolhida à Tesouraria Geral, onde se escriturará em depósito especial.

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DESTA DATA.
GABINETE CIVIL, 22-setembro-1956.

(Joacil de Brito Pereira)
SECRETARIO DO GOVERNO



GOVERNO DA PARAIBA

- 2 -

§ 1º - As importâncias descontadas serão restituídas nos casos de baixa, promoção a 3º Sargento ou elevação a Artífice de 3ª classe, deduzindo-se, porém, a importância da dívida para com a Fazenda Estadual. Igual restituição se fará às praças qua atingirem dez (10) anos de serviço ininterrupto.

§ 2º - Não se procederá ao ressarcimento às praças que desertarem ou forem expulsas, revertendo, nesse caso, o depósito às reservas administrativas da Corporação.

§ 3º - O saldo não reclamado no prazo de dois (2) anos será incorporado às reservas administrativas, após o adequado processo.

Art. 4º - Ao Oficial de Dia à Polícia Militar será abonada a etapa de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros), bem como duas à razão de R\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) cada uma aos Sargentos de serviço no quartel, por conta da sub-consignação "Etapa para a alimentação", do Orçamento vigente.

Art. 5º - São fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), os funerais de Oficial; em R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) os funerais de Sub-Tenentes e Sargentos; e, em R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), os funerais de Praças.

Art. 6º - Fica estabelecida a etapa de R\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) para as Praças, que somente por Lei poderá ser alterada no correr do exercício.

Art. 7º - As diárias a que se refere o art. 3º da Lei nº 289, de 23 de dezembro de 1948, passarão a ter os seguintes valores:

Oficial superior	R\$ 120,00
Capitão	105,00
Oficial subalterno	90,00
Sub-Tenente	75,00
Sargentos	60,00
Cabos e soldados	45,00



GOVÉRNO DA PARAÍBA

- 3 -

Art. 8º - Sòmente se permitem descontos nos vencimentos dos Oficiais e Praças que tenham sido previsto em Lei, ou pelos mesmos expressamente autorizados.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de setembro de 1956, 68º da Proclamação da República.

Flavio Azevedo
João de Brito
Silvanildo de Brito

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

90 - 01 - 1

PELOTÃO DE FUZILEIROS

(Orgânico da Cia. de Fuzileiros)

QUADRO DE EFETIVOS PARA O ANO DE 1957



[Handwritten signature]

DISCRIMINAÇÃO	OFICIAIS		PRAÇAS				TOTAL	
	(1)	S O M A	(2)	28 Sargento Ffiteira	38 Sargento Ffiteira	Cabo Ffiteira		Soldado Ffiteira
1º Grupo (3)	1	-	-	1	2	14	17	17
2º Grupo	-	-	-	1	2	14	17	17
3º Grupo	-	-	-	1	2	14	17	17
Grupo de Comando	1	1	1	-	-	3	4	5
T O T A L	1	1	1	3	6	45	55	56

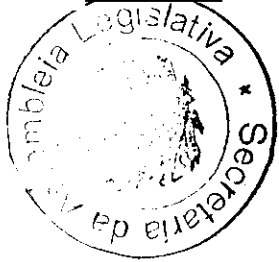
Observações: (1) - No 1º Pelotão é 1º Tenente
 (2) - É o Sargento Auxiliar do Pelotão
 (3) + Fracionada em duas esquadras com 1 Cabo e 7 Soldados cada uma.

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

QO - 01 - 2

COMPANHIA DE FUZILEIROS (Orgânica do BI)

QUADRO DE EFETIVOS PARA O ANO DE 1957.

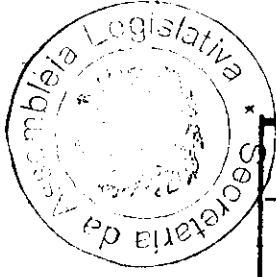


DISCRIMINAÇÃO	O F I C I A I S				P R A				S				T O T A L	
	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	S O M A	DA T R O P A	S O M A	DOS SER V I Ç O S	S O M A	DA ADM I - N I S T R A Ç Ã O	S O M A	S O M A	S O M A		T O T A L
1º Pelotão	1	1	-	1	1	3	6	45	55	1	1	1	1	56
2º Pelotão	-	-	1	1	1	3	6	45	55	-	-	-	-	56
3º Pelotão	-	-	1	1	1	3	6	45	55	-	-	-	-	56
Secção de Comando	1	-	-	1	-	-	-	-	2	1	3	4	1	10
T O T A L	1	1	2	4	1	3	18	135	167	1	3	4	1	178

Observações: (1) - Almojarife da Companhia
 (2) - Sargenteante da Companhia
 (3) - Furiel da Companhia e Datilógrafo
 (4) - Escrevente e Datilógrafo, auxiliar de Sargenteação.

Handwritten signature

PÓLÍCIA MILITAR DA PARÁIBA
 QO - 01 - 3
 PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇOS (Orgânico de BI)
 QUADRO DE EFETIVOS PARA O ANO DE 1957



Revanley

DISCRIMINAÇÃO	P R A Ç A S										T O T A L						
	D A T R O P A		D O S S E R V I Ç O S		D A A D M I N I S T R A Ç Ã O												
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)							
PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇO (10)	1	1	1	2	5	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	6	13
T O T A L	1	1	1	2	5	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	6	13

- Observações:
- (1) - Almoxarife do Pelotão
 - (2) - Sargento Ajudante do BI
 - (3) - Sargenteante do Pelotão
 - (4) - Ordenanças
 - (5) - Arquivista e Datilógrafo
 - (6) - Contador e Datilógrafo
 - (7) - Furiel do Pelotão e Datilógrafo
 - (8) - Datilógrafo
 - (9) - Escrevente e Datilógrafo: Auxiliar de Sargenteação
 - (10) - Comandado pelo Capitão Ajudante e Secretário do EM/BI

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
 QO - 01 - 4

ESTADO MAIOR DO BI

QUADRO DE EFETIVOS PARA O ANO DE 1957



Handwritten signature

DISCRIMINAÇÃO	O F I C I A I S				T O T A L
	Tenente-Coronel Comandante	Major Sub-Comandante e Fiscal	Capitão Ajudante e Secretário (1)	2º Tenente Almoxarife e Tesoureiro (2)	
ESTADO MAIOR	1	1	1	1	4
T O T A L	1	1	1	1	4

Observações: (1) - Também Comandante do Pelotão de Comando e Serviço
 (2) - E também Subalerno da Companhia de Instrução, quando de um BI sediado junto ao Comando Geral.

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

QO - 01 - 5

BATALHÃO DE INFANTARIA (Orgânico da Polícia Militar da Paraíba)

QUADRO DE EFETIVOS PARA O ANO DE 1957



DISCRIMINAÇÃO	P R A C A S										T O T A L																	
	O F I C I A I S					D A A D M I N I S T R A Ç Ã O																						
	Tenente-Coronel Comandante	Major Sub-Comandante e Fiscal	Capitão Ajudante e Secretário	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	2º Tenente Almojarife e Tesoureiro	S O M A	D O S S E R V I Ç O S	1º Sargento Burocrata		2º Sargento Burocrata	3º Sargento Burocrata	Cabo Burocrata	Soldado Burocrata	Soldado Cosmheiro												
1ª Companhia	-	-	-	1	1	2	-	4	1	1	1	1	1	1	1	3	178											
2ª Companhia de Fuzileiros	-	-	-	1	1	2	-	4	1	1	1	1	1	1	1	3	178											
3ª Companhia de Fuzileiros	-	-	-	1	1	2	-	4	1	1	1	1	1	1	1	3	178											
Pelotão de Comando e Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	6	13											
ESTADO MAIOR	1	1	1	-	-	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4											
T O T A L	1	1	1	3	3	6	1	16	4	1	3	10	27	54	407	506	4	19	14	1	1	1	4	1	4	4	15	551

P O L Í C I A M I L I T A R D A P A R A Í B A

QO - 01 - 6

COMPANHIA DE INSTRUÇÃO (Orgânica da Polícia Militar da Paraíba) (1)

QUADRO DE EFETIVOS PARA O ANO DE 1957

DISCRIMINAÇÃO	OFICIAIS		P R A						C A S			T O T A L		
	DA TROPA		DOS SERVIÇOS			DA ADMINISTRAÇÃO			S O M A					
	1º Sargento Ffleiira	2º Sargento Ffleiira	3º Sargento Ffleiira	Cabo Ffleiira	Soldado Ffleiira	S O M A	Soldado Material Bélico	Soldado Material Bélico	Soldado Tambor Corneteiro	S O M A	3º Sargento Burocrata		Soldado Burocrata	Soldado Cosinheiro
1º Grupamento de Instrução	1 Tenente	1	1	2	9	84	93	-	-	-	-	-	-	94
2º Grupamento de Instrução	1	1	2	6	84	93	-	-	-	-	-	-	-	94
Secção de Comando	-	1	-	-	-	1	2	2	3	7	2	3	2	15
T O T A L	2	2	4	12	168	187	187	2	3	7	2	3	2	203

Observações: (1) - Comandada pelo Capitão Diretor da Instrução e dispense de mais um subalterno à disposição (2º Ten. Almoz. e Tesoureiro do BI sediado junto ao Comdo. Geral)

(2) - Sargenteante e Almozarife (ex-1º Sargento Contador no S.I., Almoz. Geral)

(3) - 1 e Furrriel e Datilografo e 1 e Escrevente Datilografo

(4) - Escrevente Datilografo.



(Observações referente ao Quadro QO - 01-7)

- Observações: - (1) Almozarife;
(2) Sargenteante;
(3) Ordenanças;
(4) 1 Arquivista Datilógrafo e 2 Amanuenses e Datilógrafos;
(5) Contador e Datilógrafo
(6) 1 é Cabo Furriel e Datilógrafo e 1 é Protocolista;
(7) Escrevente e Datilógrafo.

* * *

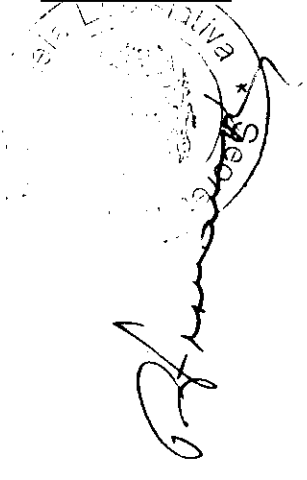


A handwritten signature in cursive script is located at the top left of the page. Below the signature is a circular stamp, which is mostly illegible due to fading and the angle of the document.

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
 QO - 01 - 8

SERVIÇO DE SAÚDE (Orgânico da Polícia Militar da Paraíba)

QUADRO DE EFETIVOS PARA O ANO DE 1957



DISCRIMINAÇÃO	O F I C I A I S						P R A Ç A S						T O T A L						
	Tenente-Coronel Chefe	Major Médico	Capitão Médico	1º Tenente Médico	Major Dentista	2º Tenente Almoz. e Aprov.	6	Sub-Tenente Saúde	1º Sargento Saúde	2º Sargento Saúde	3º Sargento Saúde	Cabo Saúde		Soldado Saúde	2º Sargento Ffleira	Soldado Ffleira	Cabo Cosinheiro	Soldado Cosinheiro	S O M A
SERVIÇO DE SAÚDE	1	1	1	1	1	1	6	1	1	2	2	3	6	1	1	1	2	20	26
T O T A L	1	1	1	1	1	1	6	1	1	2	2	3	6	1	1	1	2	20	26

Observações: - (1) - Almozarife
 (2) - Sargenteante
 (3) - Ordenança

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

90 - 01 - 9

COMPANHIA DE COMANDO E SERVIÇOS (Orgânica da Polícia Militar da Paraíba)

QUADRO DE EFETIVOS PARA O ANO DE 1957

DISCRIMINAÇÃO	P R A Ç A S													T O T A L			
	OFI- CIAIS	D A T R O P A		D O S S E R V I Ç O S						D A A D M I N I S T R A Ç Ã O			S O M A				
Capitão Ajudante	1														1	13	134
Sub-Tenente Ffietra	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	134
Sargento Ajudante		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	134
Sargento Ffietra		(2)	(3)	(4)													134
Cabo Ffietra																	134
Soldado Ffietra																	134
Sub-Ten. Radotelegrafista																	134
Sargento Radotelegrafista																	134
Sargento Radotelegrafista																	134
Sargento Radotelegrafista																	134
Sub-Ten. Contra-Mestre Música																	134
Sargento Ajudante de Música																	134
Sargento Músico																	134
Sargento Músico																	134
Sargento Músico																	134
Sargento Identificador																	134
Sargento Fotógrafo																	134
Sargento Corneteiro																	134
Cabo Material Bélico																	134
S O M A																	134
Sargento Burocrata																	134
Sargento Burocrata																	134
Sargento Burocrata																	134
Sargento Burocrata																	134
Cabo Burocrata																	134
Soldado Burocrata																	134

- Observações:
- (1) - Almozarife
 - (2) - Sargenteante
 - (3) - Auxiliares
 - (4) - 9 Ordenanças e 5 Estafetas
 - (5) - Arquivista Datilógrafo
 - (6) - Furiel e Datilógrafo
 - (7) 1 Datilógrafo - 1 do Boletim e Datilógrafo - 1 Protocolista e 4 Auxiliares de Escrita e Datilógrafo
 - (8) - Escrevente e Datilógrafo



POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

Q0 - 01 - 02

R. L. ...

DISCRIMINAÇÃO	OFICIAIS						PRAÇAS						TOTAL	
	Coronel	Tenente-Coronel	Major	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	SOMA	Sub-Tenente	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	Cabo		Soldado
I BI - Q0 - 01 - 5	1	1	1	4	3	7	16	4	5	11	31	60	424	551
II BI - Q0 - 01 - 5	-	1	1	4	3	7	16	4	5	11	31	60	424	551
CIA. INSTRUÇÃO - Q0 - 01 - 6	-	-	-	-	2	-	2	2	1	2	6	14	178	203
SERVIÇO DE INTENDÊNCIA - Q0 - 01 - 7	-	-	1	1	3	2	7	4	7	8	5	6	60	97
SERVIÇO SAÚDE - Q0 - 01 - 8	-	1	2	1	1	1	6	1	1	3	2	4	9	26
CIA. COMANDO E SERVIÇO - Q0 - 01 - 9	-	-	-	1	-	-	1	4	27	24	30	33	15	134
EM/PMPB - Q0 - 01 - 10	1	3	1	2	1	2	10	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	1	6	6	13	13	19	58	17	46	59	105	177	1110	1.572
CIA. BOMBEIROS - João Pessoa - Q0 - 02 - 1	-	-	-	1	1	2	4	2	1	4	7	12	55	85
SEC. BOMBEIROS - Campina Grande - Q0 - 02 - 2	-	-	-	-	-	1	1	-	1	1	5	5	18	31
SOMA	-	-	-	1	1	3	5	2	2	5	12	17	73	116
TOTAL	1	6	6	14	14	22	63	19	48	64	117	194	1183	1688

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

Q0 - 02 - 1

Q0 - 02 - 2

CIA. BOMBEIROS - João Pessoa

Sec. BOMBEIROS - Campina Grande

QUADRO DE EFETIVOS PARA O ANO DE 1957

DISCRIMINAÇÃO	OFICIAIS				P R A Q U A S										T O T A L								
	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	S O M A	D A T R O P A		D O S S E R V I Ç O S			D A S O F I C I N A S													
CIA. BOMBEIROS - João Pessoa	1	1	2	4	1	1	1	1	1	8	20	28	65	1	1	1	1	1	1	1	1	4	85
SEC. BOMBEIROS - C. Grande	-	-	1	1	1	1	2	4	1	1	4	8	24	-	3	1	1	1	1	1	1	1	31
T O T A L	1	1	3	5	1	2	3	6	1	12	28	36	89	1	1	1	1	1	1	1	1	1	116

Observações: (1) - Almozarife
 (2) - Sargenteante
 (3) - Ordenança
 (4) - Furriel e Datilógrafo